



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ
RUA JOÃO DIOGO, 288 - Bairro CAMPINA - CEP 66015902 - Belém - PA

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de natureza continuada, de remessa de bens permanentes entre as unidades da Justiça Eleitoral no Estado do Pará, restrito aos municípios das Regiões Sudeste, Sudoeste, Marajó, Nordeste e Baixo Amazonas, compreendendo o transporte terrestre, fluvial ou multimodal, carga e descarga, embalagem e desembalagem na origem e destino, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01 - Região Metropolitana e Nordeste							
Item	Especificações do Serviço	Grupo*	Código Serviço*	Unidade de Medida	Quantidade Estimada anual	Valor Unitário	Valor Total do Item
01	Serviço de transporte para município dentro do Estado do Pará.	679	3360	m³ (metro cúbico)	50	R\$ 806,25	R\$ 40.312,50
02	Serviço de transporte para município do mesmo Lote.	679	3360	m³ (metro cúbico)	10	R\$ 875,00	R\$ 8.750,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 01							R\$ 49.062,50

LOTE 02 - Região Sudeste							
Item	Especificações do Serviço	Grupo*	Código Serviço*	Unidade de Medida	Quantidade Estimada anual	Valor Unitário	Valor Total do Item
03	Serviço de transporte para município dentro do Estado do Pará.	679	3360	m³ (metro cúbico)	50	R\$ 1.245,01	R\$ 62.250,50
04	Serviço de transporte para município do mesmo Lote.	679	3360	m³ (metro cúbico)	10	R\$ 1.166,66	R\$ 11.666,60
VALOR GLOBAL DO LOTE 02							R\$ 73.917,10

LOTE 03 - Região Sudoeste							
Item	Especificações do Serviço	Grupo*	Código Serviço*	Unidade de Medida	Quantidade Estimada anual	Valor Unitário	Valor Total do Item
05	Serviço de transporte para município dentro do Estado do Pará.	679	3360	m³ (metro cúbico)	40	R\$ 1.359,04	R\$ 54.361,60

LOTE 03 - Região Sudoeste

06	Serviço de transporte para município do mesmo Lote.	679	3360	m ³ (metro cúbico)	5	R\$ 1.183,33	R\$ 5.916,65
VALOR GLOBAL DO LOTE 03							R\$ 60.278,25

LOTE 04 - Região Baixo Amazonas

Item	Especificações do Serviço	Grupo*	Código Serviço*	Unidade de Medida	Quantidade Estimada anual	Valor Unitário	Valor Total do Item
07	Serviço de transporte para município dentro do Estado do Pará.	679	3360	m ³ (metro cúbico)	50	R\$ 1.308,00	R\$ 65.400,00
08	Serviço de transporte para município do mesmo Lote.	679	3360	m ³ (metro cúbico)	10	R\$ 1.183,33	R\$ 11.833,30
VALOR GLOBAL DO LOTE 04							R\$ 77.233,30

LOTE 05 - Região Marajó

Item	Especificações do Serviço	Grupo*	Código Serviço*	Unidade de Medida	Quantidade Estimada anual	Valor Unitário	Valor Total do Item
09	Serviço de transporte para município dentro do Estado do Pará.	679	3360	m ³ (metro cúbico)	50	R\$ 1.381,50	R\$ 69.075,00
10	Serviço de transporte para município do mesmo Lote.	679	3360	m ³ (metro cúbico)	10	R\$ 1.083,33	R\$ 10.833,30
VALOR GLOBAL DO LOTE 05							R\$ 79.908,30

VALOR GLOBAL DOS LOTES**R\$ 340.399,45**

*Códigos e unidade de medida retirados do site <https://catalogo.compras.gov.br>.

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto será adjudicado por **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, conforme definido nos estudos técnicos preliminares.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133, de 2021.

1.4.1. O serviço é enquadrado como continuado, pois a interrupção da contratação dos serviços prejudicaria as operações rotineiras de envio de bens às zonas eleitorais, principalmente àquelas localizadas em áreas de difícil acesso, onde o transporte fluvial ou multimodal é a única opção. Isso ocorre porque o Tribunal dispõe apenas de veículos automotores para envio de bens. Além disso, a contratação é essencial no período eleitoral, pois a indisponibilidade dos serviços pode dificultar ou mesmo comprometer a movimentação de bens essenciais à realização das eleições.

1.5. Em caso de divergência entre as especificações do item descritas no **CATSER 3360** e as constantes no edital e seus anexos, prevalecerão as últimas.

1.6. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n.º 9.507/2018 e da IN SEGES nº 5/2017, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

1.7. A disputa licitatória será exclusiva para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ME e EPP) em relação aos **lotes** com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e artigo 6º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

1.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação e demais cláusulas obrigatórias.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2024**, conforme detalhamento a seguir:

I) Portaria: 22.565/2023 - TRE/PRE/DG/SA/GABSA (evento SEI 2035568);

II) Anexo: I;

III) Item: 63.

2.3. O planejamento da contratação está alinhado com o Plano de Logística Sustentável - PLS, mais especificamente no **Item 14 - Aquisições e Contratações**, cujo **objetivo** é "**ampliar a quantidade de compras sustentáveis no TRE-PA**" em **45%** em relação às contratações sustentáveis realizadas por este tribunal, promovendo a inserção de critérios socioambientais nos contratos", inseridos no item 4.6 deste TR.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em **tópico 4** dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em **tópico 2** dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Admissão ou não de subcontratação do objeto contratual

() SIM (X) NÃO

4.3. Garantia de Execução Contratual

4.3.1 O termo de contrato definirá as cláusulas de garantia de execução da contratação, de acordo com o modelo padronizado e disposições normativas.

4.4. Requisitos de capacitação

☐ SIM ☒ NÃO ☐ NÃO SE APLICA

4.5. Requisitos legais

☒ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA

A licitação será regida pelas seguintes normas e regulamentos:

- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e da outras providências;
- Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, nas contratações públicas no âmbito da administração pública federal;
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022 - Dispõe sobre a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares para aquisição de bens e contratação de serviços e obras, e sobre o Sistema de ETP digital;
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022 - Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- Resolução TSE nº 23.702, de 9 de junho de 2022 - Dispõe sobre a política de governança das contratações na Justiça Eleitoral e dá outras providências.

4.6. Vistoria Técnica

☐ SIM ☒ NÃO ☐ NÃO SE APLICA

4.7. Critérios e práticas de sustentabilidade

☒ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA

4.7.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos, *no que for possível*, os seguintes requisitos, que se baseiam na legislação ambiental, notadamente o art. 32 da Lei nº 12.305, de 2010, art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010 e no art. 4º do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, no **Plano de Logística Sustentável do TRE/PA** e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria-Geral da União.

4.7.2. O transporte de bens é uma atividade essencial para a economia, mas também é uma das principais fontes de emissões de gases de efeito estufa. Por isso, é importante adotar critérios e práticas de sustentabilidade para reduzir o impacto ambiental dessa atividade. Alguns critérios e práticas de sustentabilidade relacionados ao serviço de transporte de bens incluem:

- Otimizar as rotas de transporte, a fim de reduzir o consumo de combustível e as emissões de gases de efeito estufa.

- Utilizar veículos mais eficientes em termos de consumo de combustível, como veículos elétricos, híbridos ou com motores mais eficientes.
- Reduzir a carga transportada, por meio de embalagens mais leves ou de métodos de transporte mais eficientes, como o transporte multimodal.
- Utilizar combustíveis renováveis, como o biodiesel ou o etanol.
- Implementar medidas de eficiência energética nas instalações de transporte, como a instalação de sistemas de iluminação e climatização eficientes ou a redução do desperdício de energia.

4.8. Considerações sobre a possibilidade de participação de consórcio na licitação.

() SIM (X) NÃO () NÃO SE APLICA

4.8.1. Não será possível a participação de consórcio de empresas nesta licitação, em razão da baixa complexidade do objeto a ser fornecido.

4.9. Possibilidade de participação de Sociedades cooperativas

(X) SIM () NÃO () NÃO SE APLICA

4.9.1. Não há vedação a participação de sociedades cooperativas.

4.10. Possibilidade de participação de Pessoa física

() SIM (X) NÃO () NÃO SE APLICA

4.10.1. Há vedação à participação de pessoa física, nos termos do art. 4º da IN SEGES /ME nº 116/2021, tendo em vista que a contratação exige capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto, incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Regime de execução: Empreitada por preço unitário.

5.2. Condições de execução

5.2.1. Prazo de execução/entrega: os prazos para execução dos serviços serão contados a partir da data de recebimento, pelo contratado, da Ordem de Serviço até a entrega dos bens no local de destino.

5.2.1.1 Entre municípios de Lotes diferentes:

Lote 1	Lote 2	Lote 3	Lote 4	Lote 5
20 dias corridos	25 dias corridos	30 dias corridos	25 dias corridos	25 dias corridos

5.2.1.2. Entre municípios do mesmo Lote:

Lote 1	Lote 2	Lote 3	Lote 4	Lote 5
15 dias corridos	20 dias corridos	25 dias corridos	20 dias corridos	20 dias corridos

5.2.2. Recebida a Ordem de Serviço, a Contratada informará à fiscalização, com antecedência de 24 horas, o dia e hora do recolhimento dos bens para fins de transporte;

5.2.3. No momento do recolhimento dos bens, o representante do TRE/PA e o responsável pelo transporte conferirão os materiais a serem transportados, de acordo com a Ordem de Serviço, sendo obrigação da Contratada a conferência do material (e acessórios) lançado no referido documento, solicitando a complementação que comprovar necessária;

5.2.4. O controle na entrega dos bens dar-se-á através da emissão de três vias da **GTM (Guia de Transporte de Material)**, assim distribuídas: Remetente (**Unidade de origem**), Transportadora (**Contratada**) e Destinatário (**Unidade de destino**);

5.2.5. A **Transportadora** encaminhará ao TRE/PA uma via recebida pelo destinatário;

5.2.6. O **Responsável pela Unidade Destino** encaminhará ao e-mail *secob@tre-pa.gov.br* a confirmação da entrega dos materiais acima, tão logo seja efetivada a entrega, para fins de controle da SECOP.

5.2.7. A Contratada, na presença de representante do TRE/PA, certificará os bens elencados no documento e a respectiva cubagem. Detectando-se divergências, deverá ser emitida nova Ordem de Serviços, sanados os vícios anteriores.

5.2.8. Divergências quanto à cubagem dos bens não reabrem os prazos previstos no item **5.2.1.**

5.2.9. Nos casos em que a Contratada não puder cumprir os prazos acima exigidos, a ocorrência deverá ser devidamente comprovada, considerando, para tanto, fatores que não podem ser previstos, independentes da vontade da empresa. Não serão analisadas justificativas que não vierem acompanhadas de documentos comprobatórios.

5.3. Local da prestação dos serviços

5.3.1. Os serviços serão prestados nos municípios dos lotes elencados, nos endereços que deverão constar na Ordem de Serviço de convocação, descritos no item 4.3.3 dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5.4. Materiais a serem disponibilizados

5.4.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá atentar ao **tópico 4** dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5.4.2. Fornecer todos os materiais, necessários à embalagem e proteção dos bens a serem transportados, como mantas, plástico bolhas, caixas, fitas adesivas.

5.5. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5.1. Relação de bens para transporte:

5.5.1.1. A planilha abaixo representa o **m³ estimado**, conforme as marcas e modelos existentes no Tribunal. Após o recebimento da Ordem de Serviço, a Contratada deverá realizar a conferência dos bens e a medição, de modo a verificar o efetivo volume a ser transportado.

Material	M³ estimado
Bebedouro	0,105
Cadeira Fixa - 01 unidade	0,085
Cadeira Plástica - 01 unidade	0,080
Cenário (Biometria)	0,135
Cofre	0,120
Extintor de Água	0,056
Extintor de CO2 /PQS	0,038
Extintor de CO2 com suporte	0,047
Fragmentadora	0,095

Material	M³ estimado
Frigobar 120 litros	0,265
Geladeira 240 litros	0,550
Kit Biométrico	0,087
Longarina – Pilha de 05 unidades	0,310
Mesa Desmontável para teste de urnas	0,148
Mesa Plástica – Unidade	0,350
Micro-ondas 30 litros	0,080
Módulo VSAT – Parte 01	0,101
Módulo VSAT – Parte 02	0,510
Módulo VSAT – Parte 03	0,105
Poltrona Giratória com braços	0,480
Quadro de Aviso	0,005
Condicionador SPLIT 12.000 (EVAP)	0,077
Condicionador SPLIT 12.000 (COND)	0,189
Condicionador SPLIT 18.000 (EVAP)	0,111
Condicionador SPLIT 18.000 (COND)	0,224
Condicionador SPLIT 24.000 (EVAP)	0,138
Condicionador SPLIT 24.000 (COND)	0,283
Condicionador SPLIT 30.000 (EVAP)	0,216
Condicionador SPLIT 30.000 (COND)	0,324
Condicionador SPLIT 36.000 (EVAP)	0,297
Condicionador SPLIT 36.000 (COND)	0,397
Condicionador Piso-Teto (EVAP)	0,239
Condicionador Piso-Teto (COND)	0,449
TV LCD/LED 32"	0,108
TV LCD/LED 42"	0,150
Ventilador	0,130
Armário alto MDF	0,740
Armário baixo MDF(impressora)	0,322
Armário médio MDF	0,450
Estação de trabalho 1,35 (alto)	1,969
Estação de trabalho 1,35 (baixo)	1,330
Estante em aço	0,544
Estante alta MDF	0,729
Estante média MDF	0,459
Gaveteiro	0,128
Guichê (duplo)	1,150
Mesa de reunião redonda 1,00	0,740
Mesa de reunião redonda 1,20	1,066
Mesa de reunião oval	1,473
Painel Panorâmico	0,330

5.5.1.2. A relação dos bens é meramente exemplificativa e, portanto, **não exaustiva**, podendo ser incluídos outros itens de acordo com a atualização do patrimônio do Tribunal. Neste caso, será informado previamente ao Contratado e aferido o valor conforme a cubagem dos bens.

5.5.2. Do lote:

5.5.2.1. Os Municípios estão enumerados em lote, conforme sua localização geográfica, facilitando a logística da empresa interessada, considerando-se as peculiaridades geográficas da Região.

5.5.2.2. A relação de municípios poderá sofrer alteração de acordo com o desmembramento ou junção das Zonas Eleitorais do Regional, apreciado e aprovado pelo Tribunal Superior Eleitoral.

5.5.2.3. A licitante estará obrigada a prestar os serviços a todos os municípios constantes do

Lote.

5.5.3. Do Ressarcimento

5.5.3.1. Nas situações de dano ou extravio dos bens, sob responsabilidade da contratada, a mesma obriga-se a ressarcir à contratante no valor do respectivo bem, conforme valores consignados na Ordem de Serviço, garantido o direito prévio da ampla defesa e contraditório.

5.5.3.2. Os valores a serem ressarcidos serão descontados dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhidos no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não adimplidos, serão cobrados judicialmente, consoante o disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021, acrescidos de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

5.5.4. Condições gerais da Contratação

5.5.4.1. O quantitativo contratado será estimado para o período anual de vigência do contrato, não tendo a Administração a obrigação de sua total realização.

5.5.4.2. Serão pagos os serviços efetivamente prestados.

5.5.4.3. Quando a mercadoria transportada não atingir 1 m³, o TRE efetuará o pagamento equivalente ao transporte de uma carga de 1 M³.

5.5.4.4. A contratada deve assegurar que seus empregados trabalhem uniformizados e com crachá de identificação durante a realização dos serviços. Além disso, a execução dos serviços deve estar de acordo com as normas de segurança do trabalho, adotando os procedimentos necessários para a segurança dos trabalhadores, bem como provê-los com equipamentos de proteção individual.

5.5.4.5. A contratada deverá apresentar, quando convocada pela Ordem de Serviço (anexo I), comprovante de que possui apólice de contratação de seguro que comprove existência de cobertura de risco de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário de Cargas (RCTR-C), Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário por Desaparecimento de Carga (RC-DC) e Responsabilidade Civil de Veículo (RC-V), conforme exigido pelo art. 13 da Lei nº 11.442, de 05 de janeiro de 2007 e suas alterações.

5.6. Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

5.6.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.7. Obrigações do contratante e do contratado

5.7.1. As condições de execução e obrigações específicas do objeto estão dispostas no ETP e neste Termo de Referência, especialmente nos tópicos requisitos da contratação, descrição da solução como um todo, modelo de execução do objeto e modelo de gestão do contrato.

5.7.2. O termo de contrato definirá as obrigações gerais da contratação, de acordo com o modelo padronizado e disposições normativas.

6. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

6.1. A presente contratação não envolve o tratamento de dados pessoais, motivo pelo qual não foram incluídas cláusulas relacionadas.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas

consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato, o Tribunal *poderá* convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano de execução da contratada, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.6.1. Cada indicado atuará no âmbito de sua competência, de acordo com as disposições deste Termo de Referência, e encaminhando o processo ao Gestor para as providências de sua responsabilidade.

7.7. Atribuições do fiscal do contrato

7.7.1. Acompanhar a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.7.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.7.3. Emitir notificações para a correção de qualquer inexatidão ou irregularidade, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.7.4. Informar o gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

7.7.5. Comunicar imediatamente o gestor do contrato sempre houver ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

7.7.6. Comunicar o gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.7.7 Cuidar dos registros de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, ao gestor do contrato, aquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.7.8. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7.9. Atuar tempestivamente na solução do problema, caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, reportando à autoridade superior para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.8. Atribuições do Gestor do contrato

7.8.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

7.8.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

7.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

7.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

7.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

7.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto será realizada com base nos critérios de gestão do contrato (item 7) e de recebimento do objeto, abaixo indicados, com vistas à aferição da qualidade da prestação dos serviços e pagamento, não sendo utilizado na presente contratação o IMR, conforme justificativas constantes do ETP.

Do recebimento

8.2. *Os serviços serão recebidos provisoriamente* no prazo de **5 (cinco) dias corridos** pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

8.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#) c/c ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))).

8.3.1. O Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das

ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.4.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5. *Os serviços serão recebidos definitivamente* no prazo de **5 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, designado pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

8.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.5.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.5.4. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de pagamento para a formalização do procedimento de pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias** úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

8.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de](#)

[2021.](#)

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.10.1. o prazo de validade;

8.10.2. a data da emissão;

8.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.10.5. o valor a pagar; e

8.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

8.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.18. O **pagamento por demanda** será efetuado no prazo máximo de até **dez dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.](#)

8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula de atualização:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Forma de pagamento

8.20. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.20.1. Em caso de apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo código de barras, o pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Fatura, devendo-se observar a emissão do documento pelo valor líquido, não sendo dispensada a indicação do valor bruto e do valor da retenção tributária.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. Das retenções tributárias:

I. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as seguintes retenções:

I.1. Tributos federais (IR, CSLL, PIS e COFINS) previstos no artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27.12.96, e [Instrução Normativa RFB nº 1.234](#), de 11.01.12, enquadrando o objeto da contratação no código 6147 (Transporte de carga) da Tabela de Retenção do Anexo I da referida Instrução Normativa, exceto quando se tratar de empresa optante pelo simples nacional, hipótese em que deverá ser apresentada, no ato da assinatura do contrato, a declaração prevista no Anexo IV da mesma Instrução Normativa; e

I.2. Imposto Sobre Serviços (ISS) previsto na [Lei Complementar nº 116](#), de 31.07.03, enquadrando o serviço no item 16.02 da Lista de Serviços anexa à referida Lei, sendo aplicável somente em relação ao transporte realizado dentro do município. Para efeito do disposto neste tópico será observado o previsto nos artigos 3º e 4º da Lei Complementar nº 116/03 (local de prestação do serviço).

II. Para efeito do disposto no tópico I, a empresa deverá destacar no documento fiscal as alíquotas dos tributos e os correspondentes valores, nos termos das respectivas legislações. Em caso de descumprimento desta determinação, a empresa sofrerá a retenção pelas alíquotas máximas previstas.

III. Na hipótese de ocorrer alteração em alguma das normas referenciadas no tópico I, será aplicada a retenção correspondente prevista na legislação em vigor.

8.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.23.1. Para os fins de comprovação de que trata o item anterior, deverá ser apresentada a declaração de que trata o art. 6º da Instrução Normativa nº 1234/2012, em meio físico ou eletrônico assinado por certificação digital (não será aceito simples cópia digitalizada).

8.23.2. No caso de contrato de fornecimento continuado, a declaração será apresentada por ocasião do 1º (primeiro) pagamento, sendo dispensada nos demais. Caso haja a prorrogação do contrato, a declaração deverá ser apresentada novamente no 1º (primeiro) pagamento do novo período de vigência.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **17/01/2024**.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice **IPCA** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

10.2. Exigências de habilitação

10.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.3. Habilitação jurídica

10.3.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

10.3.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.3.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

10.3.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.3.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.3.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.3.7. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

10.3.8. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

10.3.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

10.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

10.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#).

10.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Municipal/Distrital** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal/Distrital** do domicílio ou sede do

fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

10.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Municipal/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.5. Qualificação Econômico-Financeira

10.5.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)).

10.6. Qualificação Técnica

10.6.1. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, ainda, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico, a seguinte documentação:

a) **Comprovante de inscrição da empresa no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Carga – RNTRC, emitido pela Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT**, conforme exigido pela Lei nº 11.442, de 05 de janeiro de 2007 e suas alterações;

b) **Comprovação de habilitação e Registro na Agência Nacional de Transporte Terrestre – ANTT para o exercício de atividade de Operador de Transporte Multimodal – OTM**, conforme exigido pelo Decreto nº 5.276/2004 e pela Resolução ANTT nº 794, de 22 de novembro de 2004, para os seguintes lotes:

- **Lote 3 - Sudoeste Paraense;**
- **Lote 4 - Baixo Amazonas;**
- **Lote 5 - Marajó.**

c) **Certificado de Registro Nacional de Transportadores Rodoviários (CRNTR)**, conforme exigido pela RESOLUÇÃO Nº 5.982, DE 23 DE JUNHO DE 2022 – ANTT, nos artigos 2º, V, e 3º, II.

10.7. Da Habilitação das Cooperativas

10.7.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#) ;
2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#) ;
5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e
7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 340.399,45** (trezentos e quarenta mil trezentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do subitem 1.1.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento ordinário e/ou pleitos da Justiça Eleitoral.

12.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: **COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**;
- II) Fonte de Recursos: **1000000000**;
- III) Programa de Trabalho/PTRES: **167588**;
- IV) Elemento de Despesa: **339039**;
- V) Plano Interno: **ADM LOGIST.**

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DO DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL E PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes

sanções:

I. Advertência, exclusivamente pela infração prevista no subitem **13.1**, alínea “a”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Federal direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelas infrações previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem **13.1**;

III. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, pelas infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem **13.1**, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” do referido subitem, quando as respectivas infrações justificarem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea anterior.

IV. Multa:

1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor da contratação, pela inobservância do prazo fixado no item **5.5.3.2**.

2.1. o atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto.

4. compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, na hipótese de recusa em assinar o instrumento de contrato.

5. compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, na hipótese de recusa em receber a Ordem de Serviço.

6. multa em decorrência de outras infrações abaixo descritas, considerando os graus, percentuais e formas de incidência descritos nas tabelas 1 e 2 abaixo, limitada a 10% do valor global do contrato:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,20% do valor do contrato
02	0,40% do valor do contrato
03	0,80% do valor do contrato
04	1,00% do valor do contrato
05	4% do valor do contrato

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
01	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	05	Por dia e por ocorrência
02	Proporcionar situação que ocasione dano ou exponha à risco de dano à integridade física ou à saúde de pessoa.	04	Por ocorrência
Para os itens a seguir, deixar de:			
03	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do fiscalizador.	02	Por ocorrência

04	Cumprir qualquer dos itens do Edital não previstos nesta tabela de multas.	02	Por item e por ocorrência
05	Cumprir qualquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador.	03	Por item e por ocorrência
06	Deixar de prestar quaisquer informações solicitadas no prazo estipulado.	01	Por ocorrência

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
2. as peculiaridades do caso concreto;
3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. os danos que dela provierem para o Contratante;
5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

13.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.12. A sanção de **declaração de inidoneidade** é de competência do Presidente do TRE-PA.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

ORDEM DE SERVIÇO N.º XX/2018
EVENTO SEI N.º XXX (EMPENHO N.º XXXX)

CONTRATADA:	NOME DA EMPRESA
CONTRATO N.º	XX
LOTE N.º	XX (IDENTIFICAÇÃO DA REGIÃO)

ENDEREÇO DE ORIGEM:	TELEFONE:
ENDEREÇO DE RETIRADA DOS BENS	

Nos termos do Contrato n.º XXX, fica essa empresa, por meio desta Ordem de Serviço, convocada para retirar, para fins de transporte aos Cartórios da Região XXXX, do estado do Pará, os materiais abaixo identificados.

1. LOCAL DE DESTINO: NÚMERO DA ZONA - REGIÃO

ENDEREÇO:	TELEFONE:
ENDEREÇO DE ENTREGA	
RESPONSÁVEL:	

1.1. MATERIAIS SEM MONTAGEM:

Item	Pat. n.º	Descrição do Material	Valor do Bem	MP

1.2. MATERIAIS COM MONTAGEM:

Item	Pat. n.º	Descrição do Material	Valor do Bem	MP

2. VOLUME TOTAL E VALOR A PAGAR

	VALOR MP	TOTAL MP	VALOR TOTAL
SEM MONTAGEM (REGIÃO - ITEM LICITAÇÃO)	XXXX	#REF!	#REF!
COM MONTAGEM (REGIÃO - ITEM LICITAÇÃO)	XXXX	#REF!	#REF!
TOTAL A PAGAR			#REF!

3. DO PRAZO PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: XX dias para entrega (incluindo o recolhimento e a entrega dos bens), e XX (dois) dias, para montagem, a contar da data do recebimento desta Ordem de Serviço, conforme item 8 do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n.º 84/2016

4. DA DISPONIBILIZAÇÃO DOS BENS: A Contratada deverá informar com antecedência mínima de 24 horas o dia e hora do recolhimento dos bens

Cidade/UF, Data

FISCALIZAÇÃO

A contratada receberá a Ordem de Serviço por e-mail institucional do Tribunal devendo dar confirmação de recebimento e informando data e hora de retirada dos bens para transporte.

Modelo de Guia de Transporte de Material (GTM)



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

GUIA DE TRANSPORTE DE MATERIAL - GTM

Ordem de Serviço n.º _____/ANO _____
Contrato n.º XX/XXXX
Lote n.º XX (REGIÃO)
Contratada: NOME DA EMPRESA

DESTINATÁRIO	Cartório da _____ª Zona Eleitoral - _____/PA	
	Endereço:	
	Responsável:	
	Telefone:	

Item	Pat. n.º	Descrição do Material	Valor do Bem
1			
2			
3			
4			
5			
VALOR DOS BENS PARA FINS DE SEGURO			R\$ 0,00

Observações:	1. Emissão em 03 (três) vias: Remetente (SECOB), transportadora e destinatário (Cartório Eleitoral). 2. A Transportadora encaminhará ao TRE/PA uma via recebida pelo destinatário, juntamente com a Nota Fiscal, para fins de pagamento. 3. O Chefe de Cartório deverá encaminhar, pelo e-mail secob@tre-pa.gov.br, a confirmação da entrega dos materiais acima, tão logo seja efetuada a entrega, para fins de controle da SECOR.
--------------	--

RECEBIMENTO: A ser preenchido e assinado pelos respectivos responsáveis

TRANSPORTADORA:	
Declaração: Recebi e conferi os materiais acima descritos para remessa ao Cartório da	
NOME:	
ASSINATURA:	
RG ou CPF:	
DATA:	

DESTINATÁRIO: CHEFE DE CARTÓRIO OU SUBSTITUTO	
(_____) Os materiais foram entregues em sua totalidade.	
NOME:	
ASSINATURA:	
DATA:	

ANEXO II

Modelo de apresentação de proposta

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

A contratante deverá apresentar proposta para cada lote, conforme descrição abaixo:

Lote ____ - _____

Item	Especificações do Serviço	Unidade de Medida	Quantidade Estimada anual	Valor Unitário	Valor Total do Item
xx	Serviço de transporte para município dentro do Estado do Pará (conforme item 4.1.2.1);	m ³ (metro cúbico)			
xx	Serviço de transporte para município do mesmo Lote (conforme item 4.1.2.2);	m ³ (metro cúbico)			
VALOR GLOBAL					R\$

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação desta.

15. RELAÇÃO DE APÊNDICES E ANEXOS



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL OLIVEIRA REIS, Assessor**, em 06/05/2024, às 11:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **IZABEL CRISTINA SILVA LOPES, Chefe de Seção**, em 06/05/2024, às 11:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pa.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0002357979** e o código CRC **829FB4C6**.

0010521-61.2023.6.14.8000

0002357979v5